



PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 015/2013

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESOBSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E REPAROS GERAIS NA REDE PRINCIPAL E RAMAIS DE ESGOTO SANITÁRIO DO EDIFÍCIO SEDE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

MINUTA DO EDITAL



PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

CONVITE Nº 015/2013

1. PREÂMBULO

1.1. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Ato nº 002/2013 de 28 de janeiro de 2013, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, convida essa empresa para participar da licitação na modalidade de Convite, do tipo "Menor Preço Global", apresentando cotação para o objeto licitado, mediante as condições específicas e gerais constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

1.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 07/10/2013, às 14h00min – Edifício Governador Dante de Oliveira, Av. André Antônio Maggi Lote 06, Setor A, S/Nº, CPA. CEP. 78.049-901- Cuiabá – MT – na Superintendência do Grupo Executivo de Licitações.

1.3. Se no dia não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este instrumento convocatório será realizado no primeiro dia útil de funcionamento da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso que se seguir.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para desobstrução, restauração e reparos gerais na rede principal e ramais de esgoto sanitário do edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

2.2. O objeto licitado a ser executado/fornecido poderá ser aumentado ou reduzido, conforme a necessidade da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, observado o limite máximo de 25%, conforme dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

3.1. Poderão habilitar-se à presente licitação as empresas convidadas e demais empresas interessadas, desde que estas façam a retirada deste instrumento convocatório até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para recebimento e abertura dos envelopes e empresas convidadas.

3.2. As empresas participantes podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente instrumento procuratório com poderes para representar a empresa até o início da sessão de abertura dos envelopes.



PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

3.3. Para a habilitação nesta licitação exigir-se-á dos interessados a apresentação dos documentos a seguir enumerados, os quais poderão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão Permanente de Licitação:

I – A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal);
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (apresentação de cópia do cartão de identificação da pessoa jurídica);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

II – Para participar da presente licitação as empresas interessadas deverão atender a todas as exigências deste edital e seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, a ser certificado pelo Contrato Social e sua última alteração.

III - Declarações:

a) Declaração da PROPONENTE de obrigação de:

- I. Dar ciência sobre a superveniência de fato impeditivo de habilitação;
- II. Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- III. Que assume possuir estrutura necessária para a entrega do objeto licitado.
- IV. Que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9854/99).

3.4. Os documentos solicitados no item anterior (I e II) deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade na data de abertura dos envelopes das Propostas de Preços e documentos de Habilitação.

3.5. Os documentos e as declarações acima listados deverão ser apresentados em uma via e acondicionados em envelopes opacos e devidamente lacrados, devendo constar no seu exterior o nome da empresa licitante, bem como a seguinte inscrição:



PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONVITE N ° 015/2013

RAZÃO

SOCIAL: _____

Nº DO CNPJ (MF)

DOLICITANTE: _____

DIA:

HORAS: ÀS h min.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via rubricada em todas as suas folhas e assinada ao final, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam prejudicar sua compreensão ou autenticidade, devendo conter, obrigatoriamente, o preço unitário do objeto deste instrumento convocatório, expresso em moeda corrente do País (R\$) na data de abertura das propostas, já inclusos todos os impostos, taxas e demais encargos pertinentes para entrega na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, observado o disposto neste Instrumento Convocatório.

4.1.1. Não será admitida cotação em moeda estrangeira, nem tampouco previsão de reajuste do valor ofertado.

4.2. A proposta de preços deverá ser acondicionada em envelope opaco, lacrado, devidamente rubricado, no qual se identifiquem, externamente, o nome do licitante e a inscrição:

ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE N ° 015/2013

RAZÃO

SOCIAL: _____

Nº DO CNPJ (MF)

DOLICITANTE: _____

DIA:

HORAS: ÀS h min.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes deverão ser entregues pela proponente na Superintendência do Grupo Executivo de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, situada a Av. André Antônio Maggi - Lote 06, – Setor A, S/N - CPA, CEP: 78.049-901, Cuiabá – MT, até a data e horário previsto neste Instrumento Convocatório.

5.2. Não serão aceitas propostas enviadas por Fax Símile ou e-mail.



PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

5.2.1. As propostas enviadas pelo correio ou outros meios de transporte, cabe ao licitante a responsabilidade pela entrega da documentação exigida até o horário e data prevista neste Instrumento Convocatório, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário.

5.3. Após o dia e a hora estabelecida nenhum documento ou proposta será recebido nem serão permitidos quaisquer adendos ou acréscimos àqueles já entregues.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. No dia e hora marcada, na Sala de Reuniões da Superintendência de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, com ou sem a presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes.

7. DO CRITÉRIO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A licitação será processada e julgada com observância aos procedimentos a seguir:

7.1.1. Inicialmente serão abertos os envelopes (Nº I) contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes, a qual será analisada tendo em vista a sua autenticidade e a sua validade.

7.1.2. Após a análise dos documentos, os proponentes serão declarados habilitados ou inabilitados a prosseguir no certame.

7.1.3. Decorrida a fase de habilitação, os proponentes não poderão retirar as propostas apresentadas, salvo por motivo justo decorrente de fato a ela superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7.1.4. Transcorrido o prazo do recurso ou havendo desistência expressa dele ou após seu julgamento, dar-se-á a abertura dos envelopes (Nº II) contendo as propostas de preços exclusivamente do(s) licitante(s) declarado(s) habilitado(s) e verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.1.5 Os cálculos de multiplicação e somatórios apresentados pelos proponentes, serão revistos pela Comissão Permanente de Licitação e as correções anotadas em **vermelho**.

7.1.5.1. Somente serão consideradas as correções que não afetarem o julgamento final da licitação.

7.2. Ato contínuo far-se-á o julgamento e a classificação das propostas de conformidade com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

7.3. Serão desclassificadas:



PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

- a) As propostas que não atendam às exigências deste Instrumento Convocatório; e
- b) Propostas com valores superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

7.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público a ser realizado no dia da abertura das propostas, para o qual todos os licitantes ficam desde já devidamente convocados, vedado qualquer outro processo.

7.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou oferta baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.6. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas que não contenham os vícios que originaram a inabilitação de todos os licitantes ou a desclassificação de todas as propostas apresentadas.

7.8. À Comissão Permanente de Licitação, por justas razões administrativas, financeiras, técnicas e/ou legais, fica reservado o direito de:

- a) Estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, podendo suspender a reunião;
- b) Consultar os proponentes, durante a análise das propostas, para esclarecimentos de qualquer natureza que venham a facilitar o entendimento destas na fase de julgamento;
- c) Promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
- d) Rejeitar qualquer proposta, mediante parecer fundamentado;
- e) Decidir pela opção que melhor atenda às necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;
- f) Eleger um ou mais vencedores; e
- g) Solicitar à Secretaria Competente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso para emitir parecer técnico e análise das propostas, quanto à sua compatibilidade e exigências que o caso exigir.



PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. O objeto deste certame será adjudicado pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso à(s) PROPONENTE(S) que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e em seus anexos, for (em) classificada(s) em primeiro lugar, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste Instrumento Convocatório.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento do objeto licitado será feito à proponente vencedora até o vigésimo dia útil do mês desde que tenham sido entregue (s) a (s) respectiva (s) Nota (s) Fiscal (ais) e executado/fornecido o objeto licitado.

10. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS

10.1. Dos atos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso cabem:

I - Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

II - Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

10.2. A intimação dos atos referidos neste instrumento convocatório será feita diretamente aos interessados e lavrada em Ata, se presentes no ato em que foi adotada a decisão, ou, se ausentes, divulgada no mural da Superintendência do Grupo Executivo de Licitação – SGEL.

10.3. Interposto o recurso, será este comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.4. O recurso será dirigido a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao Presidente da Mesa Diretora, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.



PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

10.5. Serão desconsiderados os recursos apresentados fora dos prazos fixados neste Instrumento Convocatório.

11. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

11.1. A Administração da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

11.3. O não atendimento da convocação propiciará à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso a opção de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou revogar a presente licitação.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto licitado será acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria de Administração e Patrimônio**, ou servidor designado para esse fim, representando a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

12.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto licitado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas corretivas e preventivas.

12.4. O licitante vencedor deverá manter preposto, aceito pela Administração da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, para representá-la sempre que for necessário.

13. DA ORDEM DE FORNECIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

13.1. O licitante vencedor deverá retirar a Ordem de Fornecimento no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

13.2 O objeto licitado deverá ser executado/fornecido nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, Ed. Gov. Dante Martins de Oliveira – Av. André Antônio Maggi – S/N,



PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

Lote 06, Setor A, CPA, CEP: 78.049-901 - Cuiabá – MT, em dia de expediente normal, no horário de 08h00min. às 17h00min ou no local indicado na Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, sendo sempre nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

13.3. Toda a execução/fornecimento do objeto licitado será fiscalizada pela Secretaria de Administração e Patrimônio da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, verificando se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos correspondem às condições e especificações exigidas neste Instrumento Convocatório.

13.3.1. As incorreções/imperfeições deverão ser sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

14. DO RECEBIMENTO E DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS

14.1. O recebimento do objeto licitado e a atestação das faturas será efetuado pela Secretaria de Administração e Patrimônio da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso ou outro servidor designado para esse fim.

15. DA DESPESA

15.1. Informamos haver previsão orçamentária para a presente contratação a qual deverá ser levada a débito na seguinte classificação, para o exercício de 2013.

	NUMERO	HISTÓRICO
PROJETO ATIVIDADE	2007	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	100	Recursos do Tesouro Ordinário

16. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

16.1. Os interessados poderão dirimir quaisquer dúvidas com relação a este Edital na Superintendência do Grupo Executivo de Licitações, Edifício Governador Dante de Oliveira, Av. André Antônio Maggi Lote 06, Setor A, S/Nº, CPA, CEP. 78.049-901- Cuiabá – MT – telefone/ Fax (0xx65) 3313-6222 e 3313-6769, no horário das 09h00min às 11h00min. e das 14h00min. às 17h00min.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O resultado do julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação será afixado no quadro de aviso da Superintendência do Grupo Executivo de Licitação, vencido o prazo de recurso, encaminhado à **MESA DIRETORA** para homologação e adjudicação do objeto do presente Instrumento Convocatório.



PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

17.2. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.3. Na ata de abertura das propostas, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão constar observações feitas pelos proponentes relativas ao ato, mas tais observações poderão ou não ser levadas em consideração para efeito de julgamento.

17.4. Fica estabelecido que todas e quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não serão consideradas como argumento para impugnações, reclamações e outros por parte dos proponentes.

17.5. A apresentação de proposta implica o perfeito entendimento do objeto licitado e a aceitação, pelo proponente, de todos os termos deste Instrumento Convocatório.

17.6. É admitida a participação ativa de apenas um representante, especificamente designado, de cada PROPONENTE nas reuniões da presente licitação.

17.7. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes, com registro de todas as ocorrências.

17.8. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

17.9. À inadimplência dos fornecedores serão aplicadas as sanções previstas no capítulo IV da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

17.9.1 No caso de inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato e/ou, segundo a gravidade de falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre a parcela efetivamente inadimplida;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com o Município de Cuiabá, por um período não superior a 02 (dois) anos; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.



PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

- e) O não cumprimento do disposto no edital e seus anexos, implicará em multa inicial de 10% do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

17.9.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, do Item 17.9.1., poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea “b”.

17.9.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do Item 17.9.1, somente poderão reveladas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas, só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Contratante e apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a CONTRATADA for notificada.

17.9.4. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a CONTRATANTE foi notificada, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não da direito à CONTRATADA a qualquer contestação.

17.9.5. A sanção estabelecida na alínea “d” do Item 17.9.1, é de competência exclusiva da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

17.9.6. As sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, do Item 17.9.1, poderão ser aplicadas à CONTRATADA e também aos profissionais que, na execução do contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e,
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, virtude de atos ilícitos praticados.

17.9.7. A advertência também será aplicada nos casos em que o serviço não for executado de acordo com o recomendado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, ou deixar de ser feito.

17.9.8. A aplicação de multa de mora estabelecida neste Instrumento Contratual não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as sanções previstas no Item 17.9.1, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

17.9.9 A CONTRATANTE formalizará comunicado à CONTRATADA sobre as multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.



PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

17.9.10. Será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandadas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

17.9.11. Obriga-se também a CONTRATADA por quaisquer responsabilidade decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente Instrumento Contratual.

17.10. Encerradas todas as fases de licitação e esgotados todos os prazos para interposição de recursos, serão devolvidos aos inabilitados ou desclassificados os envelopes fechados contendo as respectivas propostas.

18. DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

18.1. São partes integrantes deste Instrumento Convocatório os anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA – Especificações do objeto licitado;

ANEXO II – Modelo de Declaração;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

Cuiabá – MT, 26 de setembro de 2013.

Agenor Francisco Bombassaro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços, para desobstrução, construção, restauração e reparos gerais na rede principal e ramais dos esgotos sanitários do edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso conforme as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. Com o funcionamento do restaurante nas dependências do edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, as caixas de gordura não foram adequadas para suportar o novo fluxo de esgotos. Além de obstruída, a rede antiga não está suportando a nova vazão, causando o transbordamento das caixas, e drenando para caixas coletoras de águas pluviais, causando transtornos, como mau cheiro em alguns pontos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

3. DOS SERVIÇOS

3.1. Descrição dos serviços e quantitativos.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UD	QUANTIDADE	Valor. Unitário	Mão Obra
1. RESTAURANTE - INSTALAÇÃO DE CAIXAS DE GORDURAS					
1.1	Quebra de piso da calçada para instalação de caixas de gorduras	vb	1,00		
1.2	Escavação de vala para remanejamento das tubulações	vb	1,00		
1.3	Fornecimento e instalação de caixas de gorduras em PVC 300x100mm - Tigre	vb	2,00		
	Fornecimento e Instalação de Caixa de Gordura 2,30x1,90m Ref. CGP 050 - 5000 Litros	ud	1,00		
1.4	Fornecimento de instalação de tampa reforçada para caixa de gordura de 300mm - Tigre	vb	2,00		



PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

1.5	Recuperação do piso da calçada em concreto	vb	1,00		
1.6	Limpeza Geral	vb	1,00		
2. RETAGUARDA INFORMATICA					
2.1	Quebra de piso da calçada em concreto para retirada de vazamento	vb	1,00		
2.2	Fornecimento e instalação de peças necessárias	vb	1,00		
2.3	Impermeabilização das caixas de telefones	vb	1,00		
2.4	Recuperação de piso e caixas locais danificadas	vb	1,00		
2.5	Limpeza Geral	vb	1,00		
3. DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO					
3.1	Escavação de vala para tubulação de (by-pass)	m	93,00		
3.2	Colocação de coxão de areia fundo das valas	m ³	13,00		
3.3	Reaterro de vala com compactação mecânica	m ³	93,00		
3.5	Fornecimento e Instalação de Tubo em PVC 200 mm	m	93,00		
3.7	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,17m, dim. int. = 1.00 x 1.00 x 1,80m	vb	1,00		
3.9	Limpeza Geral	vb	1,00		

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

4.1. Prazo de entrega da obra é de no máximo 30 dias, o local da instalação será na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, situada na Avenida André Antonio Maggi, nº 06, Centro Político Administrativo – CEP 78.049-901 – Cuiabá – MT, a partir da ordem de serviço, com garantia de no mínimo 24 meses, a partir da entrega técnica, **instalado, testado e funcionando**.

5. OBJETIVO ESPERADO

5.1. Funcionamento pleno das redes de esgotos, com as medidas tomadas, descritas e especificadas na tabela em anexo.

Djalma Ermenegildo
Secretario de Administração e Patrimônio



PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ANEXO II

CARTA CONVITE Nº 015/2013

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada a _____, por intermédio de seu representante legal o

(a) Sr.(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, em cumprimento ao Edital do Convite nº 015/2013. Declara:

- a) Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999;
- c) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do **Poder Legislativo Estadual** exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90);
- d) A inexistência de fato **superveniente** impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- e) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ANEXO III

CARTA CONVITE Nº 015/2013

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

Licitante: _____ CNPJ _____
 E-mail: _____
 Tele-Fax(____) _____ Tel. _____ Celular _____
 Endereço: _____
 Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

1. APRESENTAÇÃO: Apresentamos a V.S.^a nossa Proposta de Preços _____, para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme especificações técnicas do **ANEXO I** do Edital.

2. PROPOSTA DE PREÇOS: Seguir Anexo I.

LOTE ÚNICO				VALORES EM R\$	
ITE M	QUANT IDADE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I					
VALOR GLOBAL					

3. DECLARAÇÕES:

- 3.1.** Declaramos que, nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas relativas à contratação, tais como salários, remunerações, encargos sociais, e trabalhistas, tributos, e contribuições, comissões, materiais, deslocamentos, diárias, recursos materiais, taxa de administração, juros, e quaisquer outros custos relacionados com a prestação dos serviços e compromissos assumidos na licitação e no contrato.
- 3.2.** Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e do local de execução do objeto licitado, e que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços a serem executados.
- 3.3.** Declaramos que o objeto licitado será fornecido/executado de acordo com o cronograma contratado, previamente, elaborado pela **CONTRATANTE**, com início a partir da assinatura do contrato, emissão da Nota de Empenho e expedição da Ordem de Fornecimento/Execução.
- 3.4.** Declaramos que assumimos inteira e completa responsabilidade pelas possíveis divergências entre as quantidades e qualidade constante na Proposta de Preços com as quantidades e qualidade constante no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e que nos obrigamos a cumprir no mínimo as quantidades, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, sem ônus para Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, visto que, nos obrigamos a elaborar a proposta de preços considerando as quantidades, qualidade e especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.



PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

3.5. Declaramos que nos comprometemos a entregar, no endereço estabelecido pela **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços prestados/faturados no mínimo 15 (quinze) dias antes do prazo de vencimento.

4. PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS: A partir da assinatura do contrato, expedição da Nota de Empenho e Ordem de Serviços pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

5. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para sua apresentação.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal
Nome/Cargo/Empresa/C.N.P.J./MF
RG E CPF/MF

